

Ofício Nº 70/2019

Lajes/RN, 29 de abril de 2019

A  
EGREGIA CORTE  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
NATAL/RN

Exmo. Sr. Conselheiro Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, em atendimento ao Art. 4º da Resolução 012/2016 o Relatório das Contas de Governo Consolidado do Município de Lajes, referente ao exercício de 2018, em conformidade com a Lei 4.320/64 e o Demonstrativo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - DCASP.

Art. 4º Até o dia 30 de abril de cada ano, ou o primeiro dia útil subsequente, o Prefeito remeterá ao Tribunal de Contas as contas anuais referentes ao exercício anterior, exclusivamente em meio eletrônico, via Portal do Gestor, mediante a utilização de sistema disponibilizado aos jurisdicionados especificamente para este fim.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.

JOSE MARQUES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL